Expediente eletrônico n.º 006291/2026

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ. nº 04.976.700/0001-77, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 44.145 de 09 de junho de 2025**,** torna público aos interessados, que fará Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, nº 10/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de garantia e suporte especializado pelo período de 60 meses e treinamento para a solução de Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM) do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, tendo como fundamento a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; o Decreto Estadual n.º 2.940, de 10 de março de 2023; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto Estadual n.º 3.371, de 29 de setembro de 2023; Portaria TCE/PA nº 42.784/24, Portaria TCE/PA n°42.778/24, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A **PROPOSTA INICIAL** deverá ser registrada, a partir do momento da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado do Pará, **até às 10:00h (horário oficial de Brasília-DF) do dia 21 de agosto de 2026** (data de abertura da Sessão Pública).

A Sessão Pública ocorrerá às **10:00 horas (horário oficial de Brasília - DF), do dia 21 de agosto de 2026**, no site do Banco do Brasil: https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de garantia e suporte especializado pelo período de 60 meses e treinamento para a solução de Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM) do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

1.2. A Licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no item 1.2. do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DAS PEÇAS DO EDITAL

2.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

2.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

2.1.4. Anexo IV - Modelo de **Declaração caso seja ME ou EPP;**

2.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

a) Empresas legalmente estabelecidas, que sejam especializadas no ramo e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

3.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

a) empresa que não atenda às condições do Edital e de seus anexos;

b) empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no **subitem 10.4.4.1.1.** deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;

c) empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

d) qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) empresas que estejam reunidas em consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, em mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) agente público do TCE-PA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **http://www.licitacoes-e2.bb.com.br.**

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA *LICITACOES-E*

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (**http://www.licitacoes-e2.bb.com.br**), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A proposta inicial deverá ser registrada pelas licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

5.4. Para efeito de registro da proposta inicial, a licitante deverá preencher os campos próprios do sistema *licitações-e*, no que couber, com as discriminações do objeto ofertado e os preços inicialmente propostos.

5.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial inserida no sistema somente até a abertura da Sessão Pública.

5.6. A fase de recebimento das propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.

5.7. O envio da proposta inicial de preços, ocorrerá por meio de digitação da senha privativa da licitante, **contendo o VALOR GLOBAL do LOTE ÚNICO, em reais, considerando o quantitativo total de itens.**

5.8. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, manifestará pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.8.1. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

5.9. A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.10. Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, com a solicitação da Pregoeira.

5.11. Não serão admitidas propostas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

5.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital e seus anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a Sessão Pública, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e valor, bem como, do valor do menor lance registrado apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

7.2. O lance deverá ser ofertado **pelo MENOR VALOR GLOBAL do LOTE ÚNICO.**

7.3. Para este Pregão, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no art. 23 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.3.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.3.2. O valor da diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R$ 10.000,00 (mil reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 7.3.1** e **7.3.2**, a Sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4. Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 7.3.1**, a Pregoeira poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1. Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no **subitem 7.3.2, com relação ao melhor lance.**

7.4.2. Com relação aos lances intermediários o valor deve ser inferior ao último ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro (24) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

7.9. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso a licitante seja ME ou EPP, nos termos do **item 8.3, subitem e),** deste Edital, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4° da Lei 14.133/2024, conforme modelo constante no ANEXO IV do Edital.

8.2. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Para efeito do disposto no **subitem acima**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no **subitem 8.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto **neste subitem** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.2.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no **subitem 8.2.1,** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS

9.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços levando em consideração o **MENOR VALOR GLOBAL ofertado para o LOTE ÚNICO,** de acordo com as exigências contidas neste Edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, **a proposta definitiva e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema licitacoes-e, no prazo máximo de 02 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação da Pregoeira.** A proposta deverá conter:

a) Valor unitários e totais para cada item calculado pela quantidade, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, conforme as especificações e quantidades previstas na tabela constante no subitem 1.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

b) Prazo de validade, não inferior a sessenta (60) dias consecutivos, a contar da data da abertura da sessão pública deste Pregão;

c) Declaração de que, para os preços propostos, estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o valor proposto;

d) Declaração de que as propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) Caso a licitante seja ME ou EPP, apresentar **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno

porte, nos termos do § 2º, do art. 4° da Lei 14.133/2024, conforme modelo constante no ANEXO IV do Edital.

f) Razão social, endereço com CEP, telefone, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

g) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) Assinatura do responsável ou do representante legal, bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida quando solicitada pela Pregoeira.

i) Dados do representante legal da empresa, especificamente: Nome, documento de identificação contendo CPF, endereço e procuração ou contrato social que o identifique como representante com poderes para assinatura de contratos.

9.2.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas de dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira.

9.3. A licitante que deixar de atender aos **subitens acima** no prazo estipulado, será desclassificada.

9.4. As propostas deverão ser apresentadas preferencialmente de forma digital, sendo dispensados o envio do documento original, ou de cópias autenticadas no papel, quando os documentos forem eletrônicos, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, de forma que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

9.4.1. Caso a proposta não seja digital, nos termos do item 9.4, deverá ser realizada a prova de autenticidade, que poderá ser realizada:

a) Perante agente da Administração, mediante apresentação de original;

b) Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

c) Cópia autenticada em cartório.

9.5. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade em relação ao valor estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços compostos, bem como solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, quadro de pessoal do TCE/PA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias deste Edital, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 9.6**, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.8. Salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, é vedado ao licitante desistir da proposta de preço após o início desta fase, bem como dar desistência de lances ofertados, sujeitando-se, o licitante, em qualquer hipótese, à penalidade prevista no art. 337-I do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal (Alterado pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, relativamente aos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Permanecem exigíveis os documentos previstos nos subitens 10.4.1 (Habilitação Jurídica), 10.4.2 (Regularidade Fiscal), 10.4.3 (Trabalhista), 10.4.4 (Qualificação Econômico-Financeira) e demais disposições deste Edital, quando não contemplados ou não atualizados no SICAF.

10.3. Para fins de habilitação, encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, os documentos de habilitação e a proposta definitiva deverão ser encaminhads por meio do licitações-e, no prazo máximo de **2 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nos termos do art. 39, §5º do Decreto Estadual nº 2.940/23.**

10.4. Os documentos de habilitação deverão conter:

10.4.1. Relativos à ***Habilitação Jurídica***:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011), ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (Lei 14.195 de 26/08/2021);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

10.4.2. Relativos à ***Regularidade Fiscal***:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;

f) prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

10.4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista,

será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.4.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à ***Regularidade Trabalhista***:

10.4.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

10.4.4. Relativos à ***Qualificação Econômico-Financeira***:

10.4.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do artigo 69, II, da Lei nº 14.133/20213.

10.4.4.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.4.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis, nos termos da legislação vigente, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante, dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, , que comprovem a aptidão econômica do licitante em assumir as obrigações decorrentes do futuro contrato, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Balanço, com resultado maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices abaixo relacionados, juntamente com a declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices abaixo:

Liquidez Geral (LG) =

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível}}$$

Liquidez Corrente (LC) =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Solvência Geral (SG) =

$$\frac{\text{Ativo Total = (AT)}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

(AT = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente)

10.4.4.3 O Balanço Patrimonial, a DRE e as demais demonstrações contábeis devem ser registrados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4.4. Nos termos do Decreto nº 8.683/2016, art. 78-A a autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, mediante a apresentação de escrituração contábil digital sendo que a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED que dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 , nos termos do art. 39-A da referida Lei.

10.4.4.5. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência do Balanço Patrimonial, da DRE e das demais demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.4.6 Nos termos do art. 3° da Lei 11.638/2007, as licitantes enquadradas como sociedades de grande porte deverão submeter seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis à auditoria independente e registradas na comissão de valores mobiliários (CVM).

10.4.4.7 Poderá ser solicitada atualização dos documentos constantes no item 10.4.4.2 por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso o TCE/PA entenda ser necessário.

10.4.5. Relativo à ***Qualificação Técnica***:

10.4.5.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprovem o fornecimento dos produtos e/ou a execução de serviços com características e complexidade semelhantes ou superiores.

10.4.5.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de capacidade técnica de períodos concomitantes;

10.4.5.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.4.5.4. O licitante deverá entregar, junto com os documentos de habilitação, uma planilha com análise ponto-a-ponto de todas as especificações técnicas solicitadas, apontando sempre o documento oficial ou datasheet do fabricante que comprovem o atendimento ao item especificado, sempre que aplicável.

10.4.6. Relativo a ***Trabalho de Menor de Idade***:

10.4.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

10.4.7. Relativo ao ***Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargo para Pessoas com Deficiência***:

10.4.7.1. Declaração da Licitante de que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação (art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021) e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, cumpre a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei.

10.4.7.1.1. Ainda que a empresa possua menos do que 100 (cem) empregados, deverá apresentar a declaração acima estabelecida.

10.5. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados **em 2 (duas) horas,** prorrogáveis por igual período, nos termos do §3° do art. 29 do Decreto Estadual 2.940/2023, sempre em dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira.
10.6. A Documentação deverá ser apresentadas preferencialmente de forma digital, sendo dispensados o envio do documento original, ou de cópias autenticadas no papel, quando os documentos forem eletrônicos, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, de forma que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
10.7. Caso a documentação não seja digital, deverá ser realizada a prova de autenticidade, que poderá ser realizada:

a) Perante agente da Administração, mediante apresentação de dos documentos originais;
b) Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
c) Cópia autenticada em cartório.

10.8. Caso a empresa seja credenciada no SICAF, deverá anexar a certidão de regularidade de seus documentos.
10.9. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipuldo.
10.10. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, além dos já incluídos no sistema licitações-e, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, para fins de apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
10.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.12. Caso os documentos constantes neste item sejam apresentados em desacordo com o estabelecido no Edital, o licitante será inabilitado.
10.13. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

10.13.1. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; ou
10.13.2. Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
10.13.3. Caso a licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
10.13.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Na hipótese de a empresa participante ser estrangeira, as exigências para os documentos de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.14.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou na emissão do instrumento substitutivo, os documentos apresentados deverão **s**erão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.15. As declarações emitidas pela empresa relacionadas deverão estar emitidas em com a identificação dos órgãos ou empresas que as expediram.

10.15.1 Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a cento e oitenta (180) dias que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).

10.16. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **item 11** deste Edital, implicará a inabilitação da licitante.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações ao Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, deverão ser encaminhados em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, até às 23:59 do dia 17/08/2026.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal do TCE/A (www.tcepa.tc.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2.1. A pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo.

11.4. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados à Pregoeira, preferencialmente por meio eletrônico, via e-mail: larissa.mafra@tcepa.tc.br e cpc@tcepa.tc.br

11.4.1. As mensagens eletrônicas (e-mail) encaminhadas pelos licitantes a este Tribunal são processadas pelos sistemas de segurança institucional do TCE-PA, os quais realizam, de forma automática, verificações de autenticidade e integridade com base nos protocolos SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance) — padrões internacionais de segurança recomendados pelo CERT.br, CGI.br e pela Internet Engineering Task Force (IETF). Mensagens provenientes de domínios que não possuam esses registros corretamente configurados poderão ser retidas automaticamente na fila de quarentena do sistema de AntiSpam, sem entrega imediata ao destinatário.

11.4.1.1. É responsabilidade exclusiva do licitante garantir que o domínio de e mail utilizado nas comunicações com este Tribunal esteja configurado com registros SPF, DKIM e DMARC válidos.

11.4.1.2. O TCE-PA não se responsabiliza por atrasos, não recebimentos ou extravios de mensagens eletrônicas decorrentes da retenção em quarentena motivada pelo não atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos nesta cláusula, sendo tal situação imputável exclusivamente ao remetente.

11.5. Caso haja qualquer dúvida ou dificuldade quanto encaminhamento do e-mail, entrar em contato com o Agente de Contratação por meio do Telefone (91)3289-7809.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, todos os licitantes estarão intimados para manifestar, exclusivamente por meio do sistema licitações-e, imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas à Pregoeira por meio do sistema do **Banco do Brasil** (**http://www.licitacoes-e2.bb.com.br**), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

12.2. A Licitante que desejar manifestar a intenção de recorrer deverá fazê-lo no prazo máximo de

sessenta (60) minutos, contados do momento em que for declarado o vencedor, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e.

12.3. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

12.3.1. Manifestações encaminhadas em período anterior à declaração de vencedor ou encaminhadas posteriormente ao prazo previsto no item 12.2 deste Edital, não serão considerados como válidos.

12.3.2. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, no sistema licitações-e, e será reduzida a termo em Ata.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nas hipóteses de não cabimento de recurso, caberá o pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da intimação do ato, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

12.7. As razões recursais deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação obrigatoriamente nos e-mails: cpc@tcepa.tc.br , larissa.mafra@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com.

12.7.1. As mensagens eletrônicas (e-mail) encaminhadas pelos licitantes a este Tribunal são processadas pelos sistemas de segurança institucional do TCE-PA, os quais realizam, de forma automática, verificações de autenticidade e integridade com base nos protocolos SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance) — padrões internacionais de segurança recomendados pelo CERT.br, CGI.br e pela Internet Engineering Task Force (IETF). Mensagens provenientes de domínios que não possuam esses registros corretamente configurados poderão ser retidas automaticamente na fila de quarentena do sistema de AntiSpam, sem entrega imediata ao destinatário.

12.7.1.1. É responsabilidade exclusiva do licitante garantir que o domínio de e mail utilizado nas comunicações com este Tribunal esteja configurado com registros SPF, DKIM e DMARC válidos.

12.7.1.2. O TCE-PA não se responsabiliza por atrasos, não recebimentos ou extravios de mensagens eletrônicas decorrentes da retenção em quarentena motivada pelo não atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos nesta cláusula, sendo tal situação imputável exclusivamente ao remetente.

12.8. Caso haja qualquer dúvida ou dificuldade quanto ao encaminhamento do e-mail, entrar em contato com o Agente de Contratação por meio do Telefone (91)3289-7809.

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.

13.4. Na aplicação das multas, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste instrumento, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, serão aplicados os seguintes percentuais de multas:

a) por inexecução total, de 30% (dez por cento) do valor global da contratação, garantida ampla defesa e o contraditório;

b) em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, no caso de não cumprimento dos prazos de entrega de equipamentos, licenciamentos ou serviços, conforme indicados neste Termo;

c) Por descumprimento do acordo de nível de serviços (SLA), de acordo com a tabela abaixo:

CONDIÇÃO	CONDIÇÃO DE FALHA E SLA	MULTA
Disponibilizar Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamado de Assistência Técnica, na modalidade 24/7.	Indisponibilidade da Central de Atendimento.	(-) 0,05 % por hora de indisponibilidade cumulada com demais penalidades.
Início da prestação do serviço de suporte classificado como de complexidade baixa, após a abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	Atraso no início do atendimento ou encaminhamento superior a 02 horas.	(-) 0,05 % por hora de atraso.
Início da prestação do serviço de suporte classificado como de complexidade média, após a abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	Atraso no início do atendimento ou encaminhamento superior a 04 horas.	(-) 0,075 % por hora de atraso.
Início da prestação do serviço de suporte classificado como de complexidade alta, após a abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	Atraso no início do atendimento ou encaminhamento superior a 48 horas.	(-) 0,1 % por hora de atraso.
Atraso na prestação de serviços não previstos, demandados por HST.	Atraso no início ou no término da execução de atividade demandada em HST nas demais situações não previstas inicialmente.	(-) 0,05 % por hora de atraso.

d) por descumprimento das demais obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório, a partir do devido processo administrativo, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.5. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, exceto quanto às penas de multa constantes nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, caso em que é facultada a defesa do interessado, conforme estabelece o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O valor referente às multas acima relacionadas poderá ser descontado da fatura devida à Contratada.
13.7. Caso as faturas devidas já tenham sido pagas e a Contratante aplique multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 dias úteis, contados da comunicação oficial.
13.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contratante;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção), de 1º de agosto de 2013.

13.10. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.13/2021).
b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 11.10 do TR- Anexo I do Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021).
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "g", "h", "i" e "j" do subitem 11.10 do TR- Anexo I do Edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
d) Multa, conforme subitem 11.4 do do TR- Anexo I do Edital.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021).
13.12. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
13.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos legalmente previstos e as circunstâncias ressalvas pela lei, como a do art. 157 da Lei n.º 14.133/2021, o qual faculta a defesa da Contratada, conforme trata o subitem 5.4.4. deste Termo.
13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO PAGAMENTO

14.1. O orçamento estimado para esta licitação não terá caráter sigiloso e observará as informações pertinentes descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
14.2. O pagamento está condicionado à correta prestação dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições do Termo de Referência- Anexo I do Edital.
14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues.

14.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento pelos serviços ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 dias úteis para liquidação e 10 dias úteis para pagamento, prorrogáveis por igual período, a contar da data de atesto da Nota Fiscal respectiva por parte do fiscal do contrato, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários.
14.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de serviços/fornecimento, as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Contas do Estado do Pará e as Portarias do TCE/PA n° 42.979, de 14 de novembro de 2024 e n°42.778 de 04 de outubro de 2024, condicionado à manutenção das condições de habilitação e à apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato, a qual, uma vez atestada, será encaminhada à Diretoria de Finanças para pagamento.
14.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sendo considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou em decorrência de vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, de forma que o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.
14.6.1. O prazo de pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da Nota Fiscal, sem que haja qualquer ônus ao TCE/PA.
14.7. No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
14.8. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.
14.9. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a CONTRATADA detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão-de-obra e de material utilizado, separadamente.
14.9.1. Para cada Nota Fiscal, o TCE/PA recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) sobre o valor de mão-de-obra informada na respectiva nota fiscal, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.
14.9.2. Em observância ao Decreto Estadual nº 3.532/23, a Contratada deverá emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do imposto, destacando, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou justificar sua não aplicabilidade.
14.9.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
14.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
14.10.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
14.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10.3. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante poderá adotar as medidas necessárias visando a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
14.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
14.10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
14.11. A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, para o e-mail disponibilizado pelo fiscal do contrato, o qual confirmará o recebimento.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN), sendo a gestão do contrato a cargo do servidor Vitor Hugo Dantas Monteiro (mat. 0101118).
15.1.1. Fica designado como fiscal o servidor Thiago do Rosário de Castro (matrícula 0101943) e, em caso de impedimento da titular, como fiscal substituto, o servidor Dheison Pereira Pessoa (matrícula 0101475), nos termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021.
15.1.1.1. Em caso de ausência do fiscal do Contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, o fiscal substituta ficará responsável pela execução do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o andamento relacionado a sua execução.
15.1.1.2. No caso de necessidade de substituição dos fiscais durante a vigência do Contrato, a designação de substituição será feita por meio de apostilamento, a ser publicada na Imprensa Oficial e juntamente nos autos do processo correlato.
15.2. Caberá ao servidor designado como fiscal o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, ao qual incumbe, dentre outras atribuições:
a) Anotação em registro próprio das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal 14.133/21.
15.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, para acompanhar a execução do contrato, o qual será a única pessoa autorizada a receber formalmente as demandas encaminhadas.
15.4.1. O preposto deverá responsabilizar-se pela captação de demandas, fiscalização do cumprimento das atividades em cronograma previsto, registrar as ocorrências de anormalidades, prestar esclarecimentos ao gestor e ao fiscal do contrato sobre qualquer tema referente ao objeto contratual.
15.5. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora:
020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
Programa de Trabalho:

01.032.1529.8771 – Manutenção de Soluções de Tecnologia da Informação (TI)
Natureza da Despesa:
339040 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
01500000001 - Recursos Ordinários
01501000012 – Outros Recursos Não Vinculados

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. (Nos termos do Acórdão 1.211/2021-TCU).

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

17.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Tribunal de Contas do Estado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

17.11. Em caso de divergência existente entre os Anexos deste instrumento e as condições constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

17.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira pelo e-mail: larissa.mafra@tcepa.tc.br e cpc@tcepa.tc.br

17.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.14. As decisões da Pregoeira serão comunicadas na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará na rede mundial de computadores (**www.tce.pa.gov.br**) e no site da Internet www.licitacoes-e.com.br.

17.15. As empresas licitantes deverão atentar para todas as medidas cabíveis visando a sustentabilidade ambiental, cientes de que correrão às suas responsabilidades os danos que vierem a ser causados em meio à consecução do objeto a ser contratado por esta licitação, no que lhe couber, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades, observando, para tanto, os parâmetros de sustentabilidade assinalados na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, naquilo que for aplicável ao objeto deste certame e às suas especificidades.

17.16. Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nos sites da Internet **www.tce.pa.gov.br** e **www.licitacoes-e2.bb.com.br**, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

17.17. Este edital e seus anexos serão fornecidos pela internet, através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.tce.pa.gov.br.

17.18. Ressalvadas as disposições editalícias que especificam as ocorrências em que se deve respeitar o fuso horário da cidade-sede deste Tribunal, todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

17.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.20. As questões decorrentes da execução desta licitação, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

Belém - PA, 05 de agosto de 2026

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO
(por delegação concedida pela Portaria nº 43.322 de 03/02/2025)
Secretária de Administração do TCE/PA

ANEXO II – TR

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Contração de garantia e suporte especializado pelo período de 60 meses e treinamento para a solução de Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management – PAM) do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Mar/2026
BELÉM – PARÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Realização de processo licitatório para contratação de garantia e suporte especializado pelo período de 60 meses e treinamento para a solução de Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM) do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

1.2. Os lotes serão compostos pelos itens descritos no quadro abaixo, os quais devem seguir as especificações, características, funcionalidades e quantitativo relacionados adiante:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE
1	1	**Garantia e Suporte do Fabricante para licenças perpétuas Senha Segura PAM pelo período de 60 meses**	**Unidade**	**01**
	2	**Suporte Técnico Especializado (Horas de Serviço Técnico - HST)**	**Horas**	**800**
	3	**Treinamento Oficial Senha Segura PAM**	**Turma**	**1 turma (10 participantes)**

Tabela 1: Descrição e quantitativo da aquisição

a) Os equipamentos, licenciamentos e serviços devem ser fornecidos no prédio do TCE-PA localizado na Travessa Quintino Bocaiúva, número 1585, Bairro Nazaré, CEP 66035-903, cidade de Belém/Pará.

1.3. O objeto é de natureza comum e continuada.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses contados da sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. No cenário atual, onde a Tecnologia da Informação se tornou essencial para o funcionamento dos órgãos públicos, a segurança da informação é um aspecto crítico que deve ser priorizado. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, como instituição responsável pela fiscalização e controle dos recursos públicos, lida diariamente com informações sensíveis e confidenciais, o que torna imprescindível que essas

informações sejam protegidas contra ameaças cibernéticas que possam comprometer a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados.

2.2. Para enfrentar os constantes e crescentes desafios existentes em relação a ameaças cibernéticas e poder avançar na transformação digital dos serviços oferecidos pelo Tribunal para seus jurisdicionados, é necessário o investimento contínuo em soluções de Segurança da Informação que possam contribuir para aumentar a confiabilidade e a resiliência do ambiente computacional do TCE e, por consequência, melhorar cada vez mais os serviços oferecidos para a sociedade.

2.3. Nesse contexto, o Tribunal de Contas do Estado do Pará, através do Contrato nº 17/2023, adquiriu licenças perpétuas da solução de gestão de acessos privilegiados (*Privileged Access Management* - PAM) Senha Segura, com o objetivo de fortalecer a segurança da informação no ambiente computacional institucional através do controle e da gestão de credenciais que acessam recursos computacionais críticos como servidores de infraestrutura, bancos de dados e aplicações. Importa ressaltar que, tratando-se de licenças de caráter perpétuo, a presente contratação refere-se exclusivamente aos serviços de garantia do fabricante, suporte técnico especializado e treinamento, não envolvendo aquisição de novas licenças.

2.4. A solução Senha Segura constitui componente fundamental na manutenção e aprimoramento da proteção da infraestrutura tecnológica do Tribunal e dos dados nela armazenados, demandando manutenção contínua, tanto corretiva quanto evolutiva, que deve ser realizada por equipes com alto grau de especialização e certificação do fabricante.

2.5. Entretanto, a garantia e o suporte do fabricante da solução Senha Segura encerraram-se em fevereiro de 2025, tornando necessária a contratação de novo período de cobertura para possibilitar a aplicação de patches de segurança, atualizações de versão, acesso a novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante e suporte técnico oficial em caso de problemas na solução.

2.6. A ausência de garantia do fabricante acarreta riscos significativos para a segurança da informação institucional, uma vez que impede o acesso a atualizações de segurança críticas, correções de vulnerabilidades identificadas, novas funcionalidades desenvolvidas e suporte oficial para resolução de incidentes. Adicionalmente, sem a cobertura adequada, o Tribunal fica impossibilitado de obter orientações técnicas especializadas para otimização da ferramenta, configurações avançadas e adequação a novos requisitos de segurança que possam surgir, comprometendo a efetividade da estratégia institucional de proteção de credenciais privilegiadas.

2.7. Considerando a complexidade da solução e a criticidade dos ativos por ela protegidos, é necessário também a contratação de suporte técnico especializado de empresa certificada pelo fabricante, que atuará como parceira na manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução, além de treinamento oficial para 10 (dez) servidores da equipe de TI do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de forma a garantir o uso adequado da ferramenta, a implementação das melhores práticas de mercado e a capacitação da equipe para operar e administrar a solução com autonomia e segurança.

2.8. A presente contratação visa atender a três demandas complementares e interdependentes, essenciais para assegurar a continuidade operacional e a efetividade da solução Senha Segura na proteção do ambiente tecnológico do TCE-

PA: (i) garantia do fabricante para as licenças já adquiridas; (ii) suporte técnico especializado para manutenção e evolução da solução; e (iii) capacitação da equipe técnica interna. A seguir, detalham-se cada uma dessas demandas.

a) **Garantia do Fabricante**: A contratação de garantia do fabricante para as licenças perpétuas que compõem a solução Senha Segura PAM (02 licenças de cluster, 40 contas de acesso privilegiado, 150 servidores físicos e virtuais, 60 equipamentos de rede/VOIP/segurança, 50 aplicações não conteinerizadas e 20 acessos remotos seguros) permitirá a manutenção e melhoria contínua da solução através do acesso a: atualizações de versão do produto, patches de segurança, correções de bugs e vulnerabilidades, novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, e suporte técnico oficial direto do fabricante para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados ao produto.

b) **Suporte Técnico Especializado**: A contratação de suporte técnico especializado, que poderá ser fornecido pelo próprio fabricante ou por empresa certificada por ele, complementar à garantia oficial, permitirá o acompanhamento proativo e contínuo da operação da solução no ambiente específico do TCE-PA. Este serviço abrange a execução de corretivas (resolução de incidentes, troubleshooting, investigação de problemas) e evolutivas (implementação de novas funcionalidades, integrações, adequações a novos requisitos), com o objetivo de mitigar possíveis indisponibilidades da solução e, por consequência, evitar comprometer a estratégia institucional de gestão de acessos privilegiados. A atuação do suporte especializado é fundamental para traduzir as orientações gerais do fabricante para as especificidades do ambiente do Tribunal, garantindo a aplicação adequada das melhores práticas e a utilização otimizada dos recursos da ferramenta.

c) **Treinamento Oficial**: A contratação de treinamento oficial do fabricante para 10 (dez) servidores da equipe técnica da SETIN visa atualizar e aprofundar o conhecimento sobre a solução, abrangendo tanto funcionalidades já existentes quanto novas funcionalidades lançadas desde a última capacitação. O treinamento permitirá que a equipe interna desenvolva maior autonomia na operação, administração e solução de problemas da ferramenta, reduzindo a dependência de suporte externo para atividades rotineiras, melhorando o tempo de resposta a incidentes e assegurando a utilização plena dos recursos disponíveis na solução. Além disso, a capacitação contínua é essencial para preservar o investimento realizado pelo Tribunal, garantindo que a equipe técnica esteja sempre atualizada com as melhores práticas de mercado e habilitada a acompanhar a evolução tecnológica da solução.

2.9. Essas três demandas são interdependentes e complementares: a garantia do fabricante assegura o acesso às atualizações e ao suporte oficial do produto; o suporte técnico especializado garante a aplicação adequada dessas atualizações no ambiente específico do Tribunal; e o treinamento capacita a equipe interna para operar a solução de forma autônoma e eficiente. A contratação integrada desses serviços é, portanto, essencial para assegurar a continuidade, a efetividade e a evolução da estratégia institucional de proteção de credenciais privilegiadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução compreende a realização de processo licitatório para contratação de garantia e suporte especializado pelo período de 60 meses e treinamento para a

solução de gestão de acessos privilegiados (*Privileged Access Management* - PAM) do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. LOTE 1 - ITEM 1 – Garantia e suporte do fabricante para licenças perpétuas PAM Senha Segura

4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia e suporte através do fabricante pelo período de 60 meses para os seguintes itens:

4.1.1.1. 02 licenças de cluster PAM Senha Segura;

4.1.1.2. 40 licenças para acesso privilegiado;

4.1.1.3. 150 licenças para servidores físicos e virtuais;

4.1.1.4. 60 licenças para equipamentos de rede/VOIP/Segurança;

4.1.1.5. 50 licenças para aplicações não conteinerizadas;

4.1.1.6. 20 licenças de acesso remoto.

4.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento do fabricante através de Portal Web, e-mail ou telefone 0800 que estejam disponíveis em período 24x7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) para abertura de chamados técnicos;

4.1.3. A CONTRATADA, através da garantia do fabricante, deve solucionar problemas de funcionamento, disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas sobre configuração, uso e atualização dos produtos. Também faz parte da garantia o fornecimento de qualquer atualização de versão das licenças, sejam elas corretivas, evolutivas ou de outra natureza, durante a vigência da garantia**.**

4.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou através de sistema WEB, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado;

4.1.5. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, disponibilizar um meio de acompanhamento de seu estado, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

4.1.6. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema, descrição da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura do chamado, data e hora do fechamento do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do término da execução dos serviços e identificação do técnico da empresa responsável pelo atendimento;

4.2. LOTE 1 - ITEM 2 – Suporte Técnico Especializado (Horas de Serviço Técnico – HST)

4.2.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado pelo período de 60 meses para os seguintes itens:

4.2.1.1. 02 licenças de cluster PAM Senha Segura;

4.2.1.2. 40 licenças para acesso privilegiado;

4.2.1.3. 150 licenças para servidores físicos e virtuais;

4.2.1.4. 60 licenças para equipamentos de rede/VOIP/Segurança;

4.2.1.5. 50 licenças para aplicações não conteinerizadas;

4.2.1.6. 20 licenças de acesso remoto.

4.2.2. A remuneração dos serviços previstos neste item estará condicionada aos resultados pretendidos conforme Súmula nº 269 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo a execução realizada sob demanda. O catálogo de serviços abaixo apresenta as atividades, o tempo de serviço e os resultados pretendidos que serão utilizados para mensuração do esforço de trabalho e contabilização do pagamento:

Atividade	Quantidade de HST	Resultado
Instalação/reinstalação/restauração completa do ambiente Senha Segura PAM (cluster ativo-ativo)	20 HST	Ambiente Senha Segura PAM instalado/reinstalado/restaurado, com cluster de alta disponibilidade em pleno funcionamento.
Instalação/reinstalação/restauração de nó adicional no cluster PAM	8 HST	Nó adicional devidamente provisionado e integrado ao cluster PAM, com sincronização e replicação operacionais.
Configuração de integração com Active Directory/LDAP/LDAPS	6 HST	Integração configurada e testada, com autenticação centralizada e sincronização de grupos funcionando adequadamente.
Configuração de integração com SIEM (Splunk, QRadar, ArcSight, Elastic ou outros)	8 HST	Integração configurada com envio de logs de auditoria ao SIEM, possibilitando correlação de eventos de segurança.
Implementação de conector customizado para sistema legado	12 HST	Conector desenvolvido, testado e integrado, permitindo gestão automatizada de credenciais do sistema legado.

Atividade	Quantidade de HST	Resultado
Configuração de políticas de rotação automática de senhas	5 HST	Políticas de rotação implementadas e testadas para os dispositivos e sistemas especificados, com execução automatizada conforme periodicidade definida.
Configuração de sessão remota proxy (RDP, SSH, Telnet, VNC, HTTP/HTTPS)	4 HST	Proxy configurado para o protocolo especificado, com gravação de sessão, auditoria e controles de acesso operacionais.
Investigação e solução de problema técnico no Senha Segura PAM	6 HST	Problema técnico diagnosticado e solucionado, restabelecendo a operação normal do ambiente PAM.
Configuração de políticas de acesso privilegiado (RBAC, segregação de funções, workflows de aprovação)	5 HST	Políticas criadas ou ajustadas, refletindo as diretrizes de segurança, governança e conformidade da Contratante.
Configuração de autenticação multifator (MFA/2FA)	4 HST	MFA configurado e testado para acesso ao cofre PAM, aumentando camada de segurança.
Configuração de gerenciamento de chaves SSH	5 HST	Gerenciamento de chaves SSH implementado, com rotação automática e controle centralizado.
Configuração de módulo de gestão de segredos de aplicações (DevOps Secrets Management)	8 HST	Módulo configurado, permitindo que aplicações obtenham credenciais de forma segura e automatizada via API.
Configuração de backup e restore do cofre PAM	10 HST	Rotinas de backup configuradas e testadas, com procedimentos de restore documentados e validados.
Implementação de segregação de ambientes (produção/homologação)	15 HST	Ambiente segregado configurado, com políticas de isolamento e procedimentos de sincronização seletiva implementados.

Atividade	Quantidade de HST	Resultado
Atualização de versão Minor da solução Senha Segura PAM (patches e correções)	6 HST	Nova versão minor instalada (ex: 3.28.x para 3.29.x), configurada e testada, com validação de funcionalidades existentes, rollback plan documentado e ambiente operacional.
Atualização de versão Major da solução Senha Segura PAM (upgrade significativo)	12 HST	Nova versão major instalada (ex: 3.x para 4.x), com migração de configurações, testes completos de funcionalidades existentes e novas, validação de integrações, rollback plan documentado e ambiente plenamente operacional.
Aplicação de hotfix crítico de segurança	4 HST	Hotfix de segurança aplicado em caráter emergencial, com testes de regressão, validação de estabilidade e documentação da intervenção.
Configuração de monitoramento e alertas (dashboards, notificações, health checks)	6 HST	Dashboards configurados, alertas parametrizados e notificações ativas para monitoramento proativo do ambiente PAM.
Hardening do ambiente Senha Segura PAM	12 HST	Incremento do nível de proteção do ambiente, com ajustes de parâmetros de segurança validados e documentados conforme benchmarks CIS ou NIST.
Configuração de integração com sistema de ticketing (ServiceNow, Jira, etc.)	6 HST	Integração configurada, permitindo abertura automática de tickets para solicitações de acesso privilegiado.
Configuração de auditoria de comandos e gravação de sessões (session recording)	5 HST	Gravação de sessões configurada para os alvos especificados, com indexação e pesquisa de comandos habilitadas.
Implementação de certificados digitais e PKI	8 HST	Certificados configurados para comunicação segura (HTTPS), autenticação de dispositivos e/ou usuários.

Atividade	Quantidade de HST	Resultado
Migração de credenciais de solução legada para Senha Segura PAM	15 HST	Credenciais migradas, testadas e validadas, com procedimento documentado e rollback disponível.
Otimização de performance do ambiente PAM (tuning de banco de dados, cache, índices)	10 HST	Performance otimizada, com redução de tempo de resposta e aumento de capacidade de processamento.
Configuração de API para integrações customizadas	8 HST	API configurada e documentada, com exemplos de uso para integração com sistemas corporativos.
Implementação de workflow de aprovação de acesso privilegiado (aprovadores multinível)	7 HST	Workflow configurado e testado, com fluxos de aprovação conforme matriz de responsabilidades da Contratante.
Configuração de certificação periódica de acessos (access certification/recertification)	6 HST	Processo de certificação configurado, com notificações automáticas e registro de aprovações/revogações.
Investigação de incidente de segurança envolvendo acessos privilegiados	10 HST	Investigação forense realizada, com relatório detalhando timeline, ações executadas, usuários envolvidos e recomendações.
Execução de auditoria de configuração do ambiente PAM	12 HST	Relatório detalhado de auditoria, apontando inconsistências de configuração, riscos e recomendações de correção.
Revisão de arquitetura do ambiente Senha Segura PAM	15 HST	Relatório de revisão arquitetural, apontando pontos de melhoria, riscos e recomendações para evolução da infraestrutura PAM.
Elaboração de relatórios de conformidade e recomendações de segurança (baseados em benchmarks CIS, NIST, ISO 27001 ou PCI-DSS)	12 HST	Relatório formal de conformidade, com evidências, falhas encontradas e recomendações priorizadas.
Análise forense pós-incidente em ambiente PAM	20 HST	Relatório forense completo identificando causas, credenciais comprometidas, acessos

Atividade	Quantidade de HST	Resultado
		indevidos, movimentações laterais e recomendações de mitigação.
Elaboração/Atualização de plano de Disaster Recovery do ambiente PAM	18 HST	Plano de Disaster Recovery (DR) descrevendo as políticas e procedimentos para restaurar a infraestrutura PAM e os dados após um desastre. Inclui identificação de riscos e ativos críticos, RTO, RPO, backup, replicação e testes periódicos.
Simulação do plano de Disaster Recovery do ambiente PAM	30 HST	Relatório da aplicação do plano de DR contendo o cenário de desastre simulado e a verificação da eficácia dos procedimentos, dos recursos de backup e da resposta das equipes em situações de emergência.
Execução de testes de segurança no ambiente PAM (Pentest, análise de vulnerabilidades)	35 HST	Relatório abrangente com vulnerabilidades identificadas, provas de conceito, impacto no negócio e plano de remediação priorizado.
Configuração de segregação de credenciais por criticidade (classificação de ativos)	6 HST	Taxonomia de criticidade implementada, com segregação de credenciais, políticas diferenciadas e controles proporcionais ao risco.
Implementação de just-in-time access (JIT) para credenciais privilegiadas	10 HST	Acesso just-in-time configurado, com provisionamento e desprovisionamento automático de privilégios conforme janela temporal definida.
Configuração de vídeo wall para monitoramento em tempo real de sessões privilegiadas	5 HST	Vídeo wall configurado, permitindo visualização simultânea de múltiplas sessões privilegiadas em andamento.

4.2.3. Caso a atividade a ser realizada não esteja prevista no catálogo de serviços técnicos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA definirão o número de HST necessárias para a execução da atividade;

4.2.4. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais certificados na solução de PAM Senha Segura;

4.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento através de Portal Web, e-mail ou telefone 0800 que estejam disponíveis em período 24x7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) para abertura de chamados técnicos;

4.2.6. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, preferencialmente, de forma remota, salvo em caso de impossibilidade de acesso ao ambiente da CONTRATANTE;

4.2.6.1. Em caso de impossibilidade de atendimento na forma remota, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento de forma presencial;

4.2.7. Os chamados técnicos abertos obedecerão aos prazos relacionados no item 7.1 deste Termo de Referência;

4.2.8. Caso a solução do problema dependa de ação do fabricante do software, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE essa situação e, com a anuência da CONTRATANTE, o tempo para o início da solução do problema poderá ser suspenso, retomando do ponto em que parou após o fabricante apresentar a solução;

4.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou através de sistema WEB, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado;

4.2.10. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, disponibilizar um meio de acompanhamento de seu estado, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

4.2.11. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema, descrição da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura do chamado, data e hora do fechamento do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do término da execução dos serviços e identificação do técnico da empresa responsável pelo atendimento;

4.2.12. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva programada, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução contratada, em suas instalações, subsistemas e componentes envolvidos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação;

4.2.12.1. Em caso de impossibilidade de atendimento na forma remota, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento de forma presencial;

4.2.12.2. A manutenção programada será agendada entre CONTRATADA e CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade necessária para execução das atividades.

4.2.13. A CONTRATADA deverá emitir relatório dos serviços executados e resultados alcançados nas manutenções, com sugestões de melhorias possíveis, visando garantir melhor performance da solução e segurança cibernética das credenciais;

4.3. LOTE 1 - ITEM 3 – Treinamento Oficial Solução PAM Senha Segura

4.3.1. A CONTRATADA deverá realizar transferência de conhecimento por meio de treinamento, ministrado de forma remota, para até 10 integrantes da equipe técnica do CONTRATANTE;

4.3.2. O treinamento deve possuir uma carga horária mínima de 20 horas e será realizado em dias úteis, com duração máxima de 4 (quatro) horas diárias;

4.3.3. As datas para a realização do treinamento serão definidas previamente pelo CONTRATANTE;

4.3.4. Deverá ser emitida ordem de serviço específica para solicitação do treinamento, com prazo máximo de 15 (quinze) dias de antecedência da data acordada com o CONTRATANTE para a realização do treinamento;

4.3.5. O treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA deverá seguir os seguintes requisitos:

4.3.5.1. Treinamento contemplará, de forma teórica e prática, todos os recursos de hardware e software que compõem a solução;

4.3.5.2. Caberá à CONTRATADA oferecer os recursos ferramentais para a viabilização do treinamento;

4.3.5.3. O instrutor deverá ser certificado nos recursos que forem parte do escopo da solução de PAM;

4.3.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer material referente ao treinamento, em formato digital ou impresso. Em caso de material impresso, os custos de impressão e envio para cada participante serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.3.5.5. A CONTRATADA deverá fornecer a cada participante que obteve, no mínimo, 80% de presença no treinamento, um certificado de conclusão que contenha, expressamente, o nome da instituição organizadora, a carga horária do treinamento, o período de realização, o nome completo do participante e uma forma de verificação de autenticidade do certificado;

4.3.5.6. Deverão ser considerados no mínimo 28 dias úteis para a implantação, migração e operação assistida, devendo a CONTRATADA trabalhar de forma presencial e exclusiva na implantação, migração e operação assistida durante todo esse período;

4.3.6. A qualidade do treinamento deverá ser avaliada pelos integrantes da equipe técnica da CONTRATANTE e deve ser aprovada por, pelo menos 70% dos participantes;

4.3.7. Caso a qualidade do treinamento seja considerada insuficiente, a CONTRATADA deverá realizar nova turma, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, até que se alcancem os objetivos do treinamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/21)

5.1. **Dos prazos para fornecimento da garantia:**

a) A contratada deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do contrato, para realizar a aplicação da garantia nas licenças indicadas abaixo:

Tipo de Licença	Quantidade
Licenças para cluster de PAM	02
Licenças para contas de acesso privilegiado	40
Licenças para servidores físicos e virtuais	150
Licenças para equipamentos de conectividade de rede, VOIP e segurança	60
Licenças para aplicações não conteinerizadas com senha embutida	50
Licenças para acesso remoto seguro	20

b) Caso seja necessário, a entrega da garantia, deverá ser feita no e-mail da Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança do TCE-PA;

c) A contagem de uso da garantia será iniciada apenas após sua efetiva aplicação no licenciamento utilizado pelo TCE-PA.

5.2. **Dos prazos para fornecimento do suporte especializado:**

a) A contratada deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do contrato, para iniciar o fornecimento do suporte especializado para a solução de gestão de acessos privilegiados do TCE-PA;

b) A contratada deverá enviar as informações referentes a contatos telefônicos, e-mail para abertura de chamado e acesso a portal de suporte para o e-mail da Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança do TCE-PA.

5.3. **Dos prazos para fornecimento do treinamento:**

a) A contratada deve fornecer o treinamento oficial de forma eletrônica, na modalidade EAD;

b) A contratada deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do contrato, para agendar com a equipe do TCE-PA a data do treinamento a ser realizado;

c) A turma de 10 (dez) alunos poderá ser dividida, de acordo com a disponibilidade da equipe técnica do TCE-PA, em duas turmas de 5 (cinco) alunos cada. Caso ocorra esta situação, deverão ser agendadas, dentro do prazo citado no item 5.3.2, duas datas para a realização do treinamento.

5.4. **Do horário de funcionamento e meios de contato:**

a) A contratada deverá possuir central de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, acessível por meio de chamadas telefônicas e correio eletrônico, destinada à abertura de solicitações e acompanhamento de chamados técnicos, bem como à resposta rápida a falhas e incidentes referentes a solução de gestão de acessos privilegiados do TCE-PA.

b) As comunicações entre o TCE-PA e a contratada serão feitas por contato telefônico, e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas ou videoconferência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. No que tange ao agente de contratação, será obedecido o disposto no § 5º do art. 8° da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto.

6.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá aos servidores:

- Coordenador de Infraestrutura e Segurança, na qualidade de gestor do contrato;
- Thiago do Rosário de Castro (matrícula 0101943), na qualidade de fiscal;
- Dheison Pereira Pessoa (matrícula 0101475), como fiscal substituto.

6.5. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.8. O Fiscal do Contrato será responsável por acompanhar e supervisionar a execução do contrato, identificar e relatar irregularidades, além de validar as entregas, medições (quando aplicáveis) e os serviços executados.

6.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.12. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. **Do Acordo de Nível de Serviços (SLA):**

a) O Acordo de Nível de Serviço (*SLA - Service Level Agreement*) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela Contratada em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pelo TCE-PA.

b) Neste contexto, é apropriado definir níveis de serviço a serem mantidos durante toda a vigência contratual. Estes níveis correspondem as métricas e valores limite que determinam a qualidade e as condições dos serviços de TI fornecidos ao Contratante, conforme tabela abaixo:

Complexidade	Definição	Prazo Máximo para Início
Baixa	Atividades abaixo de 8 HST	Até 2 (duas) horas úteis após o pedido
Média	Atividades entre 8 HST e 15 HST	Até 4 (quatro) horas úteis após o pedido
Alta	Atividades maiores que 15 HST	Até 2 (dois) dias úteis após o pedido

c) No que tange à prestação dos serviços de garantia do fabricante e horas de suporte técnico especializado, convém que o serviço contratado seja aferido e avaliado continuamente de acordo com as seguintes métricas:

CONDIÇÃO	PRAZO/FORMA
Disponibilizar Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamado de Assistência Técnica, na modalidade 24/7.	24 horas por dia, 07 dias por semana.
Início da prestação do serviço de suporte classificado como de complexidade baixa, após a abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	Atendimento ou encaminhamento de chamado de suporte técnico em até duas horas.
Início da prestação do serviço de suporte classificado como de complexidade média, após a abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	Atendimento ou encaminhamento de chamado de suporte técnico em até quatro horas.
Início da prestação do serviço de suporte classificado como de complexidade alta, após a abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	Atendimento ou encaminhamento de chamado de suporte técnico em até quarenta e oito horas.
Atraso na prestação de serviços não previstos, demandados por HST.	Iniciar as atividades no prazo estabelecido e com o consumo de HST definido junto com a Contratante.

7.1.3.1. O serviço será considerado indisponível desde o início de uma interrupção registrada na central de atendimento da Contratada ou a partir da comunicação de interrupção feita pelo TCE-PA, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação.

7.1.3.2. Não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Contratante para fins de cálculo da disponibilidade.

d) O tempo de atendimento, também conhecido como tempo de resposta ou tempo de resolução, é o intervalo entre o momento em que um problema ou solicitação é reportado e o momento em que é completamente resolvido.

e) O tempo de atraso será, via de regra, considerado sempre em horas corridas, a não ser que na especificação do item haja observação contrária.

f) O descumprimento dos níveis de serviços estabelecidos, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Contratante, deve gerar desconto na fatura correspondente ao serviço não prestado, proporcional ao tempo de sua não prestação.

7.2. **Do recebimento provisório e definitivo:**

a) Consoante o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto da contratação será recebido:

7.2.1.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Se houver recusa do objeto licitado, no todo ou em parte, por desacordo com as especificações, os detalhamentos e/ou quantitativos dispostos neste Termo de Referência, a Contratada deverá proceder a sua correção, sem qualquer ônus para o Contratante e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis de sua ocorrência.

c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

d) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. **Do pagamento:**

a) O pagamento referente ao item 01 do lote 01, que trata sobre garantia e suporte do fabricante para licenças perpétuas Senha Segura PAM pelo período de 60 meses, será realizado de forma única, ao final da aplicação do item nas licenças indicadas no item 5.1.

b) O pagamento referente ao item 02 do lote 01, que trata sobre suporte técnico especializado, será realizado sob demanda, na medida em que as horas de serviço técnico forem utilizadas.

7.3.2.1. O valor licitado referente ao item 02, durante a vigência do contrato, poderá ser reajustado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

c) O pagamento referente ao item 03 do lote 01, que trata sobre treinamento oficial Senha Segura PAM, será realizado de forma única, ao final da realização do treinamento.

d) Os pagamentos estarão condicionados à prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas e níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

e) O preço ofertado na proposta final do licitante vencedor compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato, tais como: tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, passagens aéreas e rodoviárias, estadias,

transportes, despesas com as atividades presenciais ao longo do contrato e outros necessários ao cumprimento integral de seu objeto ao longo de sua vigência.

f) O pagamento será realizado nos termos das normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Contratante, mediante atesto do fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal, resguardando todos os impostos incidentes, conforme sistema de tributação fiscal da empresa licitante.

g) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

    a) Prazo de validade;

    b) Data da emissão;

    c) Dados do contrato e do órgão Contratante;

    d) Período respectivo de execução do contrato;

    e) Valor a pagar.

h) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência contratual e/ou não recebimento das parcelas de serviços pela fiscalização por descumprimento com o estabelecido neste Termo de Referência.

i) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

    7.3.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

    7.3.9.2. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante adotará as medidas necessárias visando a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

    7.3.9.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

j) A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, para o e-mail disponibilizado pelo fiscal do contrato, o qual confirmará o recebimento.

k) A Contratada deverá destacar, no campo de descrição da Nota Fiscal de fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, o valor referente ao imposto a ser retido na operação, conforme o preceituado no Decreto Estadual n.º 3.532, de 27 de novembro de 2023, e os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal.

l) Havendo vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.

m) Caso seguidas as formalidades legais e contratuais ora estabelecidas, o pagamento pelos serviços ocorrerá mediante crédito em conta corrente da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da data de atesto da Nota Fiscal respectiva por parte do fiscal do contrato, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários.

7.3.13.1. Não efetuado o pagamento pelo Contratante no prazo previsto, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

n) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Para efetuar a referida aquisição, sugerimos a contratação via licitação na modalidade **Pregão**, art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21, em sua forma **Eletrônica**, por se tratar de serviço comum e continuado, tendo como critério de julgamento o menor preço.

8.2. A seleção da prestadora do serviço e a adjudicação do objeto será feita para o licitante que propuser menor preço, para o lote, desde que sejam atendidas as condições editalícias, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

8.3. Todos os itens que compõe o lote deverão ser fornecidos por um único fornecedor.

8.4. As propostas deverão ser apresentadas com indicação do valor em até duas casas decimais.

8.5. O licitante deverá entregar, junto com os documentos de habilitação, uma planilha com análise ponto-a-ponto de todas as especificações técnicas solicitadas, apontando sempre o documento oficial ou datasheet do fabricante que comprovem o atendimento ao item especificado, sempre que aplicável.

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.7. Para fins de habilitação em licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Relativos à **Habilitação Jurídica**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011), ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU (Lei 14.195 de 26/08/2021);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

c) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

b) Relativos à **Habilitação Técnica**:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato de características e complexidade equivalentes ou superiores;

b) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de capacidade técnica de períodos concomitantes;

c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

c) Relativos à **Habilitação Fiscal**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;

f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

8.7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

d) Relativos à **Habilitação Trabalhista**:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

e) Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

a) Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do artigo 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

a.1) No caso de empresa que esteja em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Para formação do valor de referência, adotou-se a média aritmética simples dos valores unitários apresentados em cada proposta, metodologia que assegura a representatividade dos preços praticados no mercado e evita distorções. Não foram

considerados valores fora do padrão de mercado. Os preços foram consolidados em valores médios unitários e totais por item, resultando nos quadros a seguir:

LOTE	ITEM	Qtde	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Valor Médio Unitário (R$)	Valor Médio Total (R$)
			Valor Unitário (R$)	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário (R$)		
1	01 - Garantia e Suporte do Fabricante para licenças perpétuas Senha Segura PAM	1	1.000.483,38	1.324.024,00	1.265.023,00	1.196.510,13	1.196.510,13
	02 - Suporte Técnico Especializado **(Horas de Serviço Técnico - HST)**	800	275,00	365,00	349,00	329,67	263.736,00
	03 - Treinamento Oficial Senha Segura PAM	1	55.500,00	110.000,00	130.000,00	98.500,00	98.500,00
Valor total (R$)						**1.558.746,13**	

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

10.1. **Da Contratante:**

a) Reservar, ao gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no contrato e/ou em seus anexos, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o TCE-PA ou modificação das obrigações.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

e) Comunicar, por escrito, à Contratada, qualquer irregularidade verificada no cumprimento dos compromissos previstos.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora com relação às especificações dos serviços.

10.2. **Da Contratada:**

a) Executar o objeto contratado em conformidade com este contrato e os documentos que lhe integram, segundo as condições estabelecidas.

b) Avaliar, discutir e deliberar previamente com o Contratante a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, desde que esses não tenham sido ocasionados pelo Contratante.

d) Sujeitar-se à fiscalização do Contratante no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

e) Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato que possam causar danos ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.

f) Manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, adotando as medidas de segurança técnicas e administrativas necessárias para protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as cláusulas contratuais.

g) Eliminar, de forma segura e definitiva, os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, após o seu término ou mediante solicitação da Contratante, salvo quando houver necessidade de conservação dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD e em contrato.

h) Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

i) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Contratante.

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

l) Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos com passagens e diárias, quando relacionados com a execução do futuro contrato, bem como responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21)

11.1. As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, exceto quanto à pena de multa, caso em que é facultada a defesa do interessado, conforme estabelece o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

11.4. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas em contrato, com as seguintes multas:

a) por inexecução total, de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação, garantida ampla defesa e o contraditório;

b) em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, no caso de não cumprimento dos prazos de entrega de equipamentos, licenciamentos ou serviços, conforme indicados neste Termo;

c) por descumprimento do acordo de nível de serviços (SLA), de acordo com a tabela abaixo:

CONDIÇÃO	CONDIÇÃO DE FALHA E SLA	MULTA
Disponibilizar Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamado de Assistência Técnica, na modalidade 24/7.	Indisponibilidade da Central de Atendimento.	(-) 0,05 % por hora de indisponibilidade cumulada com demais penalidades.
Início da prestação do serviço de suporte classificado como de complexidade baixa, após a abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	Atraso no início do atendimento ou encaminhamento superior a 02 horas.	(-) 0,05 % por hora de atraso.
Início da prestação do serviço de suporte classificado como de complexidade média, após a abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	Atraso no início do atendimento ou encaminhamento superior a 04 horas.	(-) 0,075 % por hora de atraso.

Início da prestação do serviço de suporte classificado como de complexidade alta, após a abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	Atraso no início do atendimento ou encaminhamento superior a 48 horas.	(-) 0,1 % por hora de atraso.
Atraso na prestação de serviços não previstos, demandados por HST.	Atraso no início ou no término da execução de atividade demandada em HST nas demais situações não previstas inicialmente.	(-) 0,05 % por hora de atraso.

d) por descumprimento das demais obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório, a partir do devido processo administrativo, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.5. As multas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.4 são cumulativas entre si, limitada a incidência destas ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas visando a rescisão do contrato devido à sua inexecução total ou parcial.

11.6. Na aplicação das multas especificamente previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 11.4, será facultada a defesa do interessado, conforme definição do art. 157 da Lei n.º 14.133/2021, no prazo e na forma instituídos pelo mesmo artigo de lei.

11.7. O valor referente às multas acima relacionadas poderá ser descontado da fatura devida à Contratada.

11.8. Caso as faturas devidas já tenham sido pagas e a Contratante aplique multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção), de 1º de agosto de 2013.

11.11. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.13/2021).

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 11.10 deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021).

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 11.10 deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

d) Multa, conforme subitem 11.4 deste Termo.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021).

11.13. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos legalmente previstos e as circunstâncias ressalvas pela lei, como a do art. 157 da Lei n.º 14.133/2021, o qual faculta a defesa da Contratada, conforme trata o subitem 11.6 deste Termo.

11.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A adequação orçamentária para atender a demanda encontra-se consignada na informação prestada pela Diretoria de Finanças, anexa ao expediente.

Belém, 09 de julho de 2026.

Thiago do Rosário de Castro
Auditor de Controle Externo – Analista de Segurança

Vitor Hugo Dantas Monteiro
Auditor de Controle Externo – Analista de Suporte
Coordenador de Infraestrutura e Segurança

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
(Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor

A empresa . . . . . ., inscrita no CNPJ sob o número . . . . . ., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

> '(...) *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Localidade, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos

para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

A empresa . . . . . ., inscrita no CNPJ sob o número . . . ., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição Estado do Pará, em seu § 6º do art. 28, a saber:

> "*Art. 28. ...*
> *(...)*
> *§ 6º A pessoa jurídica que firmar contrato com a Administração Pública Estadual, especialmente os de obras e aquisição de bens e serviços, firmados mediante licitação ou com a dispensa desta, deverá obrigatoriamente possuir em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência.*"

Localidade, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO CASO SEJA ME OU EPP

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de enquadramento como ME ou EPP

A empresa . . . . . ., inscrita no CNPJ sob o número . . . . . ., declara, sob as penas da lei, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4° da Lei 14.133/2021.

Localidade, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE GARANTIA E SUPORTE ESPECIALIZADO PELO PERÍODO DE 60 MESES E TREINAMENTO PARA A

SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS (PRIVILEGED ACCESS MANAGEMENT - PAM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – TCE/PA.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.976.700/0001-77, com sede nesta Capital, na Travessa Quintino Bocaiúva, n.º 1585, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-903, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Maria de Lourdes Carneiro Lobato, nos termos da **Portaria nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX.0001-XX, com endereço à XXXXXXXXXXX, n° XXX, CEP XXXX-XXX Cidade/Estado, neste ato representada pelo sr(a). XXXXXXXXX**,** portador(a) do RG n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e do CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXXXX, Estado: XX, na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que, reciprocamente, outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO *(art. 92, inciso I)*

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de garantia e suporte especializado pelo período de 60 meses e treinamento para a solução de Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM) do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS *(art. 92, inciso II)*

2.1. Os documentos abaixo relacionados serão considerados como parte integrante do presente Contrato, de forma a complementá-lo, independente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2026 - TCE/PA;

b) Termo de Referência (doc. XX - Expediente n.º 006291/2026 - TCE-PA);

c) Proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/2026, devidamente oficializada (doc. XX - Expediente n.º 006291/2026 - TCE/PA);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO *(art. 92, inciso III)*

3.1. Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XX/2026 – TCE-PA, que se deu sob o critério de julgamento com base no menor valor global do lote único, vinculado ao Expediente n.º 006291/2026 - TCE-PA, tendo como fundamento a Lei Federal n.º 14.133/2021, a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado, as condições do Edital e seus Anexos, e a Proposta final apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO *(art. 92, inciso IV)*

4.1. O prazo deste contrato será de 60 (sessenta) meses.

4.2. LOTE 1 - ITEM 1 – Garantia e suporte do fabricante para licenças perpétuas PAM Senha Segura.

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia e suporte através do fabricante pelo período de 60 meses para os seguintes itens:

4.2.1.1. 02 licenças de cluster PAM Senha Segura;

4.2.1.2. 40 licenças para acesso privilegiado;

4.2.1.3. 50 licenças para servidores físicos e virtuais;

4.2.1.4. 60 licenças para equipamentos de rede/VOIP/Segurança;

4.2.1.5. 50 licenças para aplicações não conteinerizadas;

4.2.1.6. 20 licenças de acesso remoto.

4.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento do fabricante através de Portal Web, e-mail ou telefone 0800 que estejam disponíveis em período 24x7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) para abertura de chamados técnicos;

4.2.3. A CONTRATADA, através da garantia do fabricante, deve solucionar problemas de funcionamento, disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas sobre configuração, uso e atualização dos produtos. Também faz parte da garantia o fornecimento de qualquer atualização de versão das licenças, sejam elas corretivas, evolutivas ou de outra natureza, durante a vigência da garantia.

4.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou através de sistema WEB, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado;

4.2.5. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, disponibilizar um meio de acompanhamento de seu estado, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

4.2.6. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema, descrição da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura do chamado, data e hora do fechamento do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do término da execução dos serviços e identificação do técnico da empresa responsável pelo atendimento;

4.3. LOTE 1 - ITEM 2 – Suporte Técnico Especializado (Horas de Serviço Técnico – HST).
A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado pelo período de 60 meses para os seguintes itens:

4.3.1. 02 licenças de cluster PAM Senha Segura;
4.3.2. 40 licenças para acesso privilegiado;
4.3.3. 150 licenças para servidores físicos e virtuais;
4.3.4. 60 licenças para equipamentos de rede/VOIP/Segurança;
4.3.5. 50 licenças para aplicações não conteinerizadas;
4.3.6. 20 licenças de acesso remoto.

4.3.7. A remuneração dos serviços previstos neste item estará condicionada aos resultados pretendidos conforme Súmula nº 269 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo a execução realizada sob demanda. O catálogo de serviços abaixo apresenta as atividades, o tempo de serviço e os resultados pretendidos que serão utilizados para mensuração do esforço de trabalho e contabilização do pagamento:

Atividade	Quantidade de HST	Resultado
Instalação/reinstalação/restauração completa do ambiente Senha Segura PAM (cluster ativo-ativo)	20 HST	Ambiente Senha Segura PAM instalado/reinstalado/restaurado, com cluster de alta disponibilidade em pleno funcionamento.
Instalação/reinstalação/restauração de nó adicional no cluster PAM	8 HST	Nó adicional devidamente provisionado e integrado ao cluster PAM, com sincronização e replicação operacionais.
Configuração de integração com Active Directory/LDAP/LDAPS	6 HST	Integração configurada e testada, com autenticação centralizada e sincronização de grupos funcionando adequadamente.
Configuração de integração com SIEM (Splunk, QRadar, ArcSight, Elastic ou outros)	8 HST	Integração configurada com envio de logs de auditoria ao SIEM, possibilitando correlação de eventos de segurança.
Implementação de conector customizado para sistema legado	12 HST	Conector desenvolvido, testado e integrado, permitindo gestão automatizada de credenciais do sistema legado.
Configuração de políticas de rotação automática de senhas	5 HST	Políticas de rotação implementadas e testadas para os dispositivos e sistemas especificados, com execução automatizada conforme periodicidade definida.
Configuração de sessão remota proxy (RDP, SSH, Telnet, VNC, HTTP/HTTPS)	4 HST	Proxy configurado para o protocolo especificado, com gravação de sessão,

Atividade	Quantidade de HST	Resultado
		auditoria e controles de acesso operacionais.
Investigação e solução de problema técnico no Senha Segura PAM	6 HST	Problema técnico diagnosticado e solucionado, restabelecendo a operação normal do ambiente PAM.
Configuração de políticas de acesso privilegiado (RBAC, segregação de funções, workflows de aprovação)	5 HST	Políticas criadas ou ajustadas, refletindo as diretrizes de segurança, governança e conformidade da Contratante.

Configuração de autenticação multifator (MFA/2FA)	4 HST	MFA configurado e testado para acesso ao cofre PAM, aumentando camada de segurança.
Configuração de gerenciamento de chaves SSH	5 HST	Gerenciamento de chaves SSH implementado, com rotação automática e controle centralizado.
Configuração de módulo de gestão de segredos de aplicações (DevOps Secrets Management)	8 HST	Módulo configurado, permitindo que aplicações obtenham credenciais de forma segura e automatizada via API.
Configuração de backup e restore do cofre PAM	10 HST	Rotinas de backup configuradas e testadas, com procedimentos de restore documentados e validados.
Implementação de segregação de ambientes (produção/homologação)	15 HST	Ambiente segregado configurado, com políticas de isolamento e procedimentos de sincronização seletiva implementados.
Atualização de versão Minor da solução Senha Segura PAM (patches e correções)	6 HST	Nova versão minor instalada (ex: 3.28.x para 3.29.x), configurada e testada, com validação de funcionalidades existentes, rollback plan documentado e ambiente operacional.
Atualização de versão Major da solução Senha Segura PAM (upgrade significativo)	12 HST	Nova versão major instalada (ex: 3.x para 4.x), com migração de configurações, testes completos de funcionalidades existentes e novas, validação de integrações, rollback plan documentado e ambiente plenamente operacional.
Aplicação de hotfix crítico de segurança	4 HST	Hotfix de segurança aplicado em caráter emergencial, com testes de regressão, validação de estabilidade e documentação da intervenção.

Atividade	**Quantidade de HST**	**Resultado**
Configuração de monitoramento e alertas (dashboards, notificações, health checks)	6 HST	Dashboards configurados, alertas parametrizados e notificações ativas para monitoramento proativo do ambiente PAM.

Hardening do ambiente Senha Segura PAM	12 HST	Incremento do nível de proteção do ambiente, com ajustes de parâmetros de segurança validados e documentados conforme benchmarks CIS ou NIST.
Configuração de integração com sistema de ticketing (ServiceNow, Jira, etc.)	6 HST	Integração configurada, permitindo abertura automática de tickets para solicitações de acesso privilegiado.
Configuração de auditoria de comandos e gravação de sessões (session recording)	5 HST	Gravação de sessões configurada para os alvos especificados, com indexação e pesquisa de comandos habilitadas.
Implementação de certificados digitais e PKI	8 HST	Certificados configurados para comunicação segura (HTTPS), autenticação de dispositivos e/ou usuários.
Migração de credenciais de solução legada para Senha Segura PAM	15 HST	Credenciais migradas, testadas e validadas, com procedimento documentado e rollback disponível.
Otimização de performance do ambiente PAM (tuning de banco de dados, cache, índices)	10 HST	Performance otimizada, com redução de tempo de resposta e aumento de capacidade de processamento.
Configuração de API para integrações customizadas	8 HST	API configurada e documentada, com exemplos de uso para integração com sistemas corporativos.
Implementação de workflow de aprovação de acesso privilegiado (aprovadores multinível)	7 HST	Workflow configurado e testado, com fluxos de aprovação conforme matriz de responsabilidades da Contratante.
Configuração de certificação periódica de acessos (access certification/recertification)	6 HST	Processo de certificação configurado, com notificações automáticas e registro de aprovações/revogações.
Investigação de incidente de segurança envolvendo acessos privilegiados	10 HST	Investigação forense realizada, com relatório detalhando timeline, ações executadas, usuários envolvidos e recomendações.
Execução de auditoria de configuração do ambiente PAM	12 HST	Relatório detalhado de auditoria, apontando inconsistências de configuração, riscos e recomendações de correção.

Atividade	**Quantidade de HST**	**Resultado**

Revisão de arquitetura do ambiente Senha Segura PAM	15 HST	Relatório de revisão arquitetural, apontando pontos de melhoria, riscos e recomendações para evolução da infraestrutura PAM.
Elaboração de relatórios de conformidade e recomendações de segurança (baseados em benchmarks CIS, NIST, ISO 27001 ou PCI-DSS)	12 HST	Relatório formal de conformidade, com evidências, falhas encontradas e recomendações priorizadas.
Análise forense pós-incidente em ambiente PAM	20 HST	Relatório forense completo identificando causas, credenciais comprometidas, acessos indevidos, movimentações laterais e recomendações de mitigação.
Elaboração/Atualização de plano de Disaster Recovery do ambiente PAM	18 HST	Plano de Disaster Recovery (DR) descrevendo as políticas e procedimentos para restaurar a infraestrutura PAM e os dados após um desastre. Inclui identificação de riscos e ativos críticos, RTO, RPO, backup, replicação e testes periódicos.
Simulação do plano de Disaster Recovery do ambiente PAM	30 HST	Relatório da aplicação do plano de DR contendo o cenário de desastre simulado e a verificação da eficácia dos procedimentos, dos recursos de backup e da resposta das equipes em situações de emergência.
Execução de testes de segurança no ambiente PAM (Pentest, análise de vulnerabilidades)	35 HST	Relatório abrangente com vulnerabilidades identificadas, provas de conceito, impacto no negócio e plano de remediação priorizado.
Configuração de segregação de credenciais por criticidade (classificação de ativos)	6 HST	Taxonomia de criticidade implementada, com segregação de credenciais, políticas diferenciadas e controles proporcionais ao risco.
Implementação de just-in-time access (JIT) para credenciais privilegiadas	10 HST	Acesso just-in-time configurado, com provisionamento e desprovisionamento automático de privilégios conforme janela temporal definida.
Configuração de vídeo wall para monitoramento em tempo real de sessões privilegiadas	5 HST	Vídeo wall configurado, permitindo visualização simultânea de múltiplas sessões privilegiadas em andamento.

4.3.8. Caso a atividade a ser realizada não esteja prevista no catálogo de serviços técnicos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA definirão o número de HST necessárias para a execução da atividade;

4.3.9. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais certificados na

solução de PAM Senha Segura;

4.3.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento através de Portal Web, e-mail ou telefone 0800 que estejam disponíveis em período 24x7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) para abertura de chamados técnicos;

4.3.11. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, preferencialmente, de forma remota, salvo em caso de impossibilidade de acesso ao ambiente da CONTRATANTE;

4.3.12. Em caso de impossibilidade de atendimento na forma remota, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento de forma presencial;

4.3.13. Os chamados técnicos abertos obedecerão aos prazos relacionados no item 7.1 deste Termo de Referência;

4.3.14. Caso a solução do problema dependa de ação do fabricante do software, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE essa situação e, com a anuência da CONTRATANTE, o tempo para o início da solução do problema poderá ser suspenso, retomando do ponto em que parou após o fabricante apresentar a solução;

4.3.15. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou através de sistema WEB, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado;

4.3.16. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, disponibilizar um meio de acompanhamento de seu estado, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

4.3.17. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema, descrição da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura do chamado, data e hora do fechamento do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do término da execução dos serviços e identificação do técnico da empresa responsável pelo atendimento;

4.3.18. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva programada, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução contratada, em suas instalações, subsistemas e componentes envolvidos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação;

4.3.19. Em caso de impossibilidade de atendimento na forma remota, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento de forma presencial;

4.3.20. A manutenção programada será agendada entre CONTRATADA e CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade necessária para execução das atividades.

4.3.21. A CONTRATADA deverá emitir relatório dos serviços executados e resultados alcançados nas manutenções, com sugestões de melhorias possíveis, visando garantir melhor performance da solução e segurança

cibernética das credenciais;

4.4. LOTE 1 - ITEM 3 – Treinamento Oficial Solução PAM Senha Segura

4..4.1. A CONTRATADA deverá realizar transferência de conhecimento por meio de treinamento, ministrado de forma remota, para até 10 integrantes da equipe técnica do CONTRATANTE;

4.4.2. O treinamento deve possuir uma carga horária mínima de 20 horas e será realizado em dias úteis, com duração máxima de 4 (quatro) horas diárias;

4.4.3. As datas para a realização do treinamento serão definidas previamente pelo CONTRATANTE;

4.4.4. Deverá ser emitida ordem de serviço específica para solicitação do treinamento, com prazo máximo de 15 (quinze) dias de antecedência da data acordada com o CONTRATANTE para a realização do treinamento;

4.4.4.1. O treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA deverá seguir os seguintes requisitos:

4.4.4.2. Treinamento contemplará, de forma teórica e prática, todos os recursos de hardware e software que compõem a solução;

4.4.4.3. Caberá à CONTRATADA oferecer os recursos ferramentais para a viabilização do treinamento;

4.4.4.4. O instrutor deverá ser certificado nos recursos que forem parte do escopo da solução de PAM;

4.4.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer material referente ao treinamento, em formato digital ou impresso. Em caso de material impresso, os custos de impressão e envio para cada participante serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.4.4.6. A CONTRATADA deverá fornecer a cada participante que obteve, no mínimo, 80% de presença no treinamento, um certificado de conclusão que contenha, expressamente, o nome da instituição organizadora, a carga horária do treinamento, o período de realização, o nome completo do participante e uma forma de verificação de autenticidade do certificado;

4.4.4.7. Deverão ser considerados no mínimo 28 dias úteis para a implantação, migração e operação assistida, devendo a CONTRATADA trabalhar de forma presencial e exclusiva na implantação, migração e operação assistida durante todo esse período;

4.4.5. A qualidade do treinamento deverá ser avaliada pelos integrantes da equipe técnica da CONTRATANTE e deve ser aprovada por, pelo menos 70% dos participantes;

4.4.6. Caso a qualidade do treinamento seja considerada insuficiente, a CONTRATADA deverá realizar nova turma, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, até que se alcancem os objetivos do treinamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO *(art. 140 c/c art. 92, incisos VII)*

5.1. Fica estabelecido a Assinatura do Contrato como autorização para o fornecimento do objeto deste Contrato, cujos quantitativos foram definidos e elaborados pela Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança do TCE/PA.

5.2. Consoante o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto da contratação será recebido:

5.2.1. 7.2.1.1.Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.2. 7.2.1.2.Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após o recebimento definitivo do CONTRATANTE.

5.4. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5.1. Na hipótese de os serviços não terem sido integralmente prestados e/ou postos à disposição da CONTRATANTE durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o faturamento deverá ser feito proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTO DO CONTRATO *(art. 92, incisos V e VI)*

6.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ XXX,XX (xxxxx)**, valor este que será pago em parcela única em até 30 dias após o atesto da nota fiscal, segundo as discriminações, as quantidades e os valores a seguir:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Garantia e Suporte do Fabricante para licenças perpétuas Senha Segura PAM pelo período de 60 meses	Unidade	01	XX,XX	XX,XX
	2	Suporte Técnico Especializado (Horas de Serviço Técnico – HST)	Horas	800	XX,XX	XX,XX

	3	Treinamento Oficial Senha Segura PAM	Turma	1 turma (10 participantes)	XX,XX	XX,XX
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO					XX,XX

6.2. Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato, tais como: tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, deslocamentos, passagens aéreas, estadias, transportes, despesas com as atividades presenciais ao longo do contrato e outros necessários ao cumprimento integral de seu objeto ao longo de sua vigência.
6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento definitivo pelo servidor competente, condicionado este ato, ainda, à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência contratual e/ou não recebimento das parcelas de serviços pela fiscalização por descumprimento com o estabelecido tanto por este contrato quanto pelos documentos que lhe integram (Cláusula Segunda do presente instrumento).
6.5. O pagamento será realizado nos termos das normas de execução financeira, orçamentária e contábil do CONTRATANTE, mediante o atesto do fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal, resguardando todos os impostos incidentes, conforme sistema de tributação fiscal da empresa licitante.
6.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade da CONTRATADA, de acordo com a habilitações mencionadas no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação pertinente.
6.7. A CONTRATADA deverá destacar, no campo de descrição da Nota Fiscal de fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, o valor referente ao imposto a ser retido na operação, conforme o preceituado no Decreto Estadual n.º 3.532, de 27 de novembro de 2023, e os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal.
6.8. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, para o e-mail disponibilizado pelo fiscal do contrato, o qual confirmará o recebimento.
6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
6.10. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo previsto, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, inc. V da Lei 14.133/2021.
6.11. Caso seguidas as formalidades legais e contratuais ora estabelecidas, o pagamento pelos serviços ocorrerá mediante crédito em conta corrente da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias

úteis para liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da data de atesto da Nota Fiscal respectiva por parte do fiscal do contrato, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES DOS VALORES CONTRATUAIS *(art. 92, inciso V, § 3º)*

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses contados da sua assinatura.

7.2. O valor licitado durante a vigência do contrato, poderá ser reajustado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.3. À CONTRATADA caberá requerer o reajuste dos preços ora pactuados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- IPCA, salvo outro índice que venha a substituí-lo ou qualquer acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data do orçamento estimado que precedeu a presente contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º, bem como nos termos da Portaria n° 42.979 – TCE/PA, de 14 de novembro de 2024.

7.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

7.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.6. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(art. 92, incisos VIII)*

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:
020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
Programa de Trabalho:
01.032.1529.8771 – Manutenção de Soluções de Tecnologia da Informação (TI)
Natureza da Despesa:
339040 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
01500000001 - Recursos Ordinários
01501000012 – Outros Recursos Não Vinculados

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES *(art. 92, inciso XIV)*

9.1. Da CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratado em conformidade com este contrato e os documentos que lhe integram, segundo as condições estabelecidas.

b) Avaliar, discutir e deliberar previamente com o Contratante a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, desde que esses não tenham sido ocasionados pelo Contratante.
d) Sujeitar-se à fiscalização do Contratante no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
e) Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato que possam causar danos ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.
f) Manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, adotando as medidas de segurança técnicas e administrativas necessárias para protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as cláusulas contratuais.
g) Eliminar, de forma segura e definitiva, os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, após o seu término ou mediante solicitação da Contratante, salvo quando houver necessidade de conservação dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD e em contrato.
h) Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
i) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Contratante.
j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120);
l) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, bem como responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, *caput*);
m) Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;
n) Cumprir fielmente as exigências do Termo de Referência;
o) Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRANTE, inerentes ao objeto do termo de referência;

9.2. Da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas por este contrato e pelos documentos que lhe integram;
b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados.
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
d) Recusar o recebimento dos produtos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, documento integrante deste contrato;

e) Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
f) Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
g) Pagar regularmente à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais;
h) Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas;
i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;
j) Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;
k) Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;
l) Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos;
m) Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
n) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
o) Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

p) Reservar, ao gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no contrato e/ou em seus anexos, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o TCE-PA ou modificação das obrigações.

q) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS *(art. 92, inciso XIV e art. 156 ao art. 163)*

10.1. Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização, nos termos da Lei, a Contratada que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.

10.4. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas em contrato, com as seguintes multas:

a) por inexecução total, de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação, garantida ampla defesa e o contraditório;

b) em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, no caso de não cumprimento dos prazos de entrega de equipamentos, licenciamentos ou serviços, conforme indicados neste Termo;

c) por descumprimento do acordo de nível de serviços (SLA), de acordo com a tabela abaixo:

CONDIÇÃO	CONDIÇÃO DE FALHA E SLA	MULTA
Disponibilizar Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamado de Assistência Técnica, na modalidade 24/7.	Indisponibilidade da Central de Atendimento.	(-) 0,05 % por hora de indisponibilidade cumulada com demais penalidades.
Início da prestação do serviço de suporte classificado como de complexidade baixa, após a abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	Atraso no início do atendimento ou encaminhamento superior a 02 horas.	(-) 0,05 % por hora de atraso.
Início da prestação do serviço de suporte classificado como de complexidade média, após a abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	Atraso no início do atendimento ou encaminhamento superior a 04 horas.	(-) 0,075 % por hora de atraso.
Início da prestação do serviço de suporte classificado como de complexidade alta, após a abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	Atraso no início do atendimento ou encaminhamento superior a 48 horas.	(-) 0,1 % por hora de atraso.
Atraso na prestação de serviços não previstos, demandados por HST.	Atraso no início ou no término da execução de atividade demandada em HST nas demais situações não previstas inicialmente.	(-) 0,05 % por hora de atraso.

d) por descumprimento das demais obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório, a partir do devido

processo administrativo, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

10.5. As multas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.4 são cumulativas entre si, limitada a incidência destas ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas visando a rescisão do contrato devido à sua inexecução total ou parcial.

10.6. Na aplicação das multas especificamente previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 11.4, será facultada a defesa do interessado, conforme definição do art. 157 da Lei n.º 14.133/2021, no prazo e na forma instituídos pelo mesmo artigo de lei.

10.7. O valor referente às multas acima relacionadas poderá ser descontado da fatura devida à Contratada.

10.8. Caso as faturas devidas já tenham sido pagas e a Contratante aplique multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção), de 1º de agosto de 2013.

10.11. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição

de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.13/2021).

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 11.10 deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021).

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 11.10 deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

d) Multa, conforme subitem 11.4 deste Termo.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos legalmente previstos e as circunstâncias ressalvas pela lei, como a do art. 157 da Lei n.º 14.133/2021, o qual faculta a defesa da Contratada, conforme trata o subitem 11.6 deste Termo.

10.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO *(art. 92, incisos XVI)*

11.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter durante toda a execução deste pacto a regularidade fiscal, jurídica e qualificação da empresa, nos mesmos moldes exigidos para a assinatura deste contrato, conforme prescreve o art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, sob pena da aplicação das sanções legais cabíveis, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO *(art. 92, inciso XVIII)*

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

a) Coordenador de Infraestrutura e Segurança, na qualidade de gestor do contrato;

b) Thiago do Rosário de Castro (matrícula 0101943), na qualidade de fiscal;;

c) Dheison Pereira Pessoa (matrícula 0101475), como fiscal substituto., em caso de impedimento do titular.

12.3. Aos fiscais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, incumbirá, dentre outras atribuições:

a) verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

b) adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, §1º).

12.5. O fiscal do contrato informará à autoridade administrativa imediatamente superior, formalmente e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, §2º).

12.6. Em caso de ausência do fiscal do contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, o fiscal substituto ficará responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, devendo tomar conhecimento de todo o seu andamento.

12.7. Os fiscais do contrato, com base no Decreto Estadual n.º 3.532/23, deverão orientar a Contratada quanto à obrigatoriedade de emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do referido imposto, bem como quanto à obrigatoriedade de se destacar, no documento fiscal, o valor da retenção, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 2012.

12.7.1. Se a CONTRATADA não observar o disposto subcláusula acima, o fiscal do contrato deverá recusar o documento fiscal e notificá-la para correção, sob pena de instauração de procedimento administrativo em face da mesma.

12.8. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, §1º).

12.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, quando for o caso.

12.10. A fiscalização deste contrato ocorrerá nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização aprovado neste tribunal por meio da Resolução n.º 19.008 (processo 2018/51009-1) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO *(art. 122)*

13.1. Salvo nos casos expressamente previstos em Termo de Referência e neste contrato, não será admitida a subcontratação para o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. O Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física, identificada ou identificável, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, observando as seguintes diretrizes:

a) A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará no que concerne ao tratamento dos Dados Pessoais, com observância das normas legais vigentes, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

b) A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará;

c) A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Pará sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

d) A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

14.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.3. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à política de privacidade, de governança de dados pessoais e de segurança de informação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo e não utilização diversa do objeto do presente contrato, durante sua vigência e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.7. A CONTRATADA cooperará com o Tribunal de Contas do Estado do Pará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também

no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

14.8. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado do Pará quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação, visto que na condição de OPERADOR o CONTRATADO deve se abster de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Tribunal de Contas do Estado do Pará ou conforme exigido pela Lei Federal n.º 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.9. A CONTRATADA manterá contato formal com o Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.10. A critério do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.12. As partes declaram conhecimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO *(art. 92, inciso XIX)*

15.1. Caso ocorra uma das situações previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, poderá haver a extinção do contrato, das seguintes formas:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO *(art. 94, inciso I)*

16.1. O presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, dentro de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE e nos termos e nas condições previstos na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO *(art. 92, § 1º)*

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA compromete-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, seguindo as obrigações legais no que tange ao combate à corrupção, instituídas pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial a Lei n.º 12.846, de 01/08/2013, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.129, de 11/06/2022, bem como a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à referida legislação, ou a que venha a sucedê-la, no desempenho das atividades objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Em caso de divergência existente entre as disposições contidas no Termo de Referência referente ao presente processo de contratação e as condições constantes neste contrato, prevalecerão as últimas.

19.2. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

19.3. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS *(art. 92, inciso III)*

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém - PA, XX de XXXXXXX de 2026.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO - 05/08/2026 09:59:08**
Para validar essa(s) assinatura(s) acesse http://validarassinatura.tcepa.tc.br/ e insira o codigo - D97E70FE1D276C79794E57E498D01D53